



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

R. B. R.
16/6

LEI Nº 22/89

SÚMULA: Autorizamo Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação de imóvel e dá / outras providências.

O SENHOR LAURO LOURENÇO RUTHS, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação dos lotes nºs 15 e 16 e 16 (quatorze, quinze e dezesseis) da quadra nº 182 (cento e oitenta e dois) do Loteamento "PRESIDENTE VARGAS" e pertencente a Municipalidade, à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BASE, do mesmo loteamento, si ta nesta cidade.

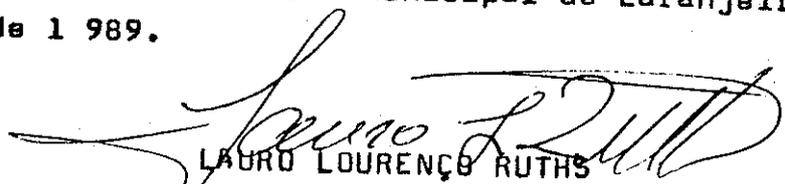
Artº 2º - O referido terreno será para que a Associação Comunitária de Base, possa construir um Centro Comunitário em Convênio com a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Justiça, Trabalho e Ação Social, destinado a dar apoio às pessoas ca rentes daquele loteamento.

§ Primeiro - A Associação Comunitária de Base, do Loteamento Presidente Vargas, terá um prazo de 2 (dois) anos / para construir o Centro Comunitário no referido imóvel, findo este prazo e nada sendo construído, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal.

§ Segundo - No caso da Associação Comunitária / de Base, vir a ser extinta, ou o Centro Comunitário não mais ser usado para os fins sociais específicos, igualmente o imóvel e as / benfeitorias reverterão ao Patrimônio Públicos Municipal.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras / do Sul, 08 de junho de 1989.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal